



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO 06, 2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA R. D. DE ARAÚJO - ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

A **União**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº **06.517.387/0001-34**, representada pela Pró-Reitora de Administração, **SRª. JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES**, brasileira, casada, RG nº 154.731 SSP/PI, CPF 150.303.933-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. D. DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.343.057/0001-03**, com sede na Rua Sotero Vaz da Silveira, 3442, Primavera II – CEP Nº. 64002-620 - Teresina (PI), telefone (86) 3225-5802 / 8826-9455, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROSEMY DUARTE DE ARAÚJO**, Carteira de Identidade nº 634.119, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 273.500.533-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.000581/13-51 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, da Portaria/Ministério da Saúde nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços contínuos de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do **Campus Universitário Senador Helvídio Nunes, Picos/PI** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total anual estimado deste contrato é de **R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado a seguir:


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

1

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (CAMPUS)		ÁREA (m²)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/m²)	VALOR (R\$)
3.	Área interna e externa	Campus Senador Helvídio Nunes – Picos-PI	24.132	0,3584	8.650,0000
TOTAL			24.132 m²	R\$ 0,3584/m²	R\$ 8.650,0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento da União, em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
12.364.2032.20RK.0022	33.90.39	TESOURO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE800394 (SERVIÇOS)

EMITIDA EM: 19/03/2013

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- Os serviços terão início após o recebimento pelo CONTRATADO do empenho expedido pela Unidade Fiscalizadora.
- Os serviços deverão ser prestados, sempre, após o horário das 18h ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.
- A Administração encaminhará ao CONTRATADO a autorização de serviços, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- Em casos emergenciais, proliferações repentinas, o CONTRATADO deverá atender em até 2 (duas) horas após a notificação pela área responsável pela fiscalização.
- O CONTRATADO deve refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- O presente contrato será prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - os serviços foram prestados regularmente;
 - o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
 - a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e o CONTRATADO concorde com a prorrogação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000581/13-51
Rubrica _____

2

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2017, deve:
 - 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.3. responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
 - 2.6. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 2.7. realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;
 - 2.8. oferecer garantia completa de 03 (três) meses a cada aplicação, bem como assistência em caso de proliferação nesse período;
 - 2.9. apresentar, discriminadamente, por Campi, até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada aplicação, a composição do produto que será utilizado;
 - 2.10. apresentar no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços relatório com ocorrências, detalhando os serviços efetivamente executados e discriminando todas as áreas submetidas às aplicações;
 - 2.11. zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
 - 2.12. fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
 - 2.13. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
 - 2.14. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
 - 2.15. aplicar dedetizações corretivas que se fizerem necessárias, além das aplicações gerais, a critério da fiscalização, para corrigir falhas decorrentes de aplicações gerais e sustentativas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000581/13-51
Rubrica _____

3

- 2.16. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
 - 2.17. refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 2.18. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
 - 2.19. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
 - 2.20. usar produtos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;
 - 2.21. na data da assinatura do contrato apresentar comprovante demonstrando que há em seu quadro permanente responsável técnico (Químico, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Técnico Especializado), devidamente registrado no Conselho Regional da respectiva Classe, com o comprovante/quituação da anuidade;
 - 2.22. comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;
 - 2.23. comunicar à fiscalização do CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 2.24. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 2.25. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 2.26. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.27. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 4.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 4.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000581/13-51
Rubrica _____

4

5. O CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2012, deve:

- 5.1. expedir a Ordem de Serviço;
- 5.2. expedir a Autorização de Serviço;
- 5.3. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
- 5.4. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
- 5.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.6. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- 5.7. comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.8. impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Divisão de Serviços Gerais - DSG ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 130/2010, constante do processo 23111.012640/11-46, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

O CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal/fatura dos serviços executados por metro quadrado, em 2 (duas) vias, emitidas, inclusive em casos emergenciais de proliferações repentinas, e entregues na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para fins de liquidação e pagamento

2. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado, após a realização dos trabalhos nos locais definidos no Anexo II do Pregão Eletrônico nº 17/2012. O pagamento será efetuado por metro quadrado após a aceitação e atesto dos serviços pelo Setor Competente.

3. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada no item 6 abaixo, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente às notas/faturas: Certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual, distrital e municipal de seu domicílio ou sede, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF).

7. O CONTRATADO deverá, durante toda execução do contrato, manter as mesmas condições de habilitação.

8. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.

10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

11. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um (01) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000581/13-51
Rubrica _____

6

primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.
3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, o CONTRATADO que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, as multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.

3. O retardamento da execução previsto no item 1, alínea “b”, estará configurado quando o CONTRATADO:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias contados da data do recebimento da autorização de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000581/13-51
Rubrica _____

7

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1, alínea "c", estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, considerando-se a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2 ou mais

5. O comportamento previsto no item 1, alínea "e", estará configurado quando o CONTRATADO executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATADO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 400,00
4	R\$ 1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	1	Por ocorrência
2	Causar danos ou morte às plantas dos jardins ou morte dos peixes dos espelhos d'água em decorrência do uso inadequado ou incorreto do veneno para combate aos insetos ou larvas de mosquito, respectivamente, por ocorrência.	3	Por ocorrência
3	Causar intoxicação em pessoas em consequência do mau uso de inseticidas nos jardins e dependências internas e externas da UFPI, por ocorrência e por pessoa.	4	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência e por empregado.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
7	Utilizar produtos não aprovados pelos órgãos competentes; e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção	2	Por item e por dia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

8

	diferenciada daquela indicada pelo fabricante;		
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência

7.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

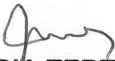
- 7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

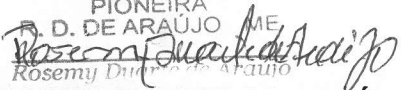
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina - PI, em 19 de Março de 2013.


JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO/UFPI

DESINSETIZADORA
PIONEIRA
R. D. DE ARAÚJO ME

ROSEMY DUARTE DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 634.119 - SSP/PI
CPF: 073.500.533-04

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



Disposições:	
es de Conhecimento	Filosofia
quisito Básico	Graduação em Filosofia
mero de Vagas	01 (Uma)
gime de Trabalho	40 horas semanais
muneração (VB+RT)	Graduado = 2.714,89 / Especialista = 2.968,02 / Mestrado = 3.714,57 / Doutorado = 5.082,34
gência do contrato	Até 31/12/2013.
mo de Trabalho	A ser definido conforme a necessidade da lotação. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno.
Inscrição:	
cal e data das Ins- ções	Período: 13 à 17/05/2013 Local: Secretaria do Departamento
umentação	Cópia de Diploma de graduado, e se houver, Diploma ou Certificado de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado; e RG, CPF, Título com assinatura eleitoral, R. eservista e PIS; Currículo documentado e qualificado; Declaração de que o candidato não foi contratado nos últimos 24 meses com fundamento na Lei nº 8.745 e suas alterações.
Seleção:	
ta e Horário da Se- ção	20 / 05 / 2013 às 8 hs
ulgação do Resul- to	21/05/2013, a partir das 14 hs

35: As fotocópias serão conferidas com os originais por ocasião da inscrição. Os documentos deverão ser devidamente autenticados pelo candidato ou na Secretaria do Departamento. A titulação apresentada não conta ponto para classificação; *O contratado receberá a remuneração obtida (Especialização, Mestrado ou Doutorado) caso a cum. a, que faz jus ao título, seja apresentada até a data da assinatura do contrato e a no mesmo Requisito básico supracitado.

BERNARDO GONÇALVES ALONSO
Chefe

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2013 - UASG 154070

Processo: 23108.500649/13-4. Objeto: Pregão Eletrônico - Imantação de Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais produtos químicos para lavanderia hospitalar. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 03/05/2013 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Luis Philippe P. Leite, S/n Alvorada - CUIA-Á - MT. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para verificar a especificação correta do objeto, consultar o edital.

WILSON JOSE DE ARRUDA MARQUES
Pregoeiro

IDEC - 02/05/2013) 154070-15262-2013NE800005

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

peície: Acordo de Cooperação n.º 018/2013-UFMS, processo n.º 104.002.449/2013-55, celebrado entre esta Fundação Universidade do Mato Grosso do Sul - UFMS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO, empresa LS Turismo e Eventos Ltda - ME (UNIDADE INCELENTE). Objeto: proporcionar estágio obrigatório e não obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação, oferecidos pela Instituição de Ensino. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de assinatura: 30/04/2013. Assinam: Prof.ª Dr.ª Célia Maria Silva Correa Oliveira, pela Instituição de Ensino, e a Diretora, Sr.ª Kassilene Vieira Carneiro Cardadeiro, pela entidade Concedente.

peície: Acordo de Cooperação n.º 019/2013-UFMS, processo n.º 104.009530/2012-01, celebrado entre esta Fundação Universidade do Mato Grosso do Sul - UFMS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - HNSA. Objeto: realização de Projeto de Extensão intitulado "Estudo e Aplicação dos Conceitos de Produção Enxuta nos Processos dos Setores de Assistência Médica População de Três Lagoas - MS". Vigência: 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 30/04/2013. Assinam: a Reitora, Prof.ª Dr.ª Célia Maria Silva Correa Oliveira, pela UFMS, e a Diretora Geral, Ir.ª Iréia Briochi, pelo HNSA.

NÚCLEO DE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2013 - UASG 154357

Processo: 23447000876201254. Objeto: Aquisição de medicamentos. Total de Itens Licitados: 00023. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade de serviço. Declaração de Dispensa em 30/04/2013. RILDON VAZ A SILVA - Diretor Adm. Ratificação em 30/04/2013. MARCELINO CHEHOUD IBRAHIM - Diretor Geral em Exercício. Valor total: R\$ 20.822,08. CNPJ CONTRATADA: 00.656.468/0001-39 MACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA. Valor: R\$ 327,44. CNPJ CONTRATADA: 02.281.758/0001-70 TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 580,00. CNPJ CONTRATADA: 06.696.359/0001-21 RECMED CO MERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI. Valor: R\$ 6.972,10. CNPJ CONTRATADA: 10.656.587/0001-45 CIRURGICA MS LTDA - ME. Valor: R\$ 4.550,00. CNPJ CONTRATADA: 10.749.915/0001-58 PRESTOMED I DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME. Valor: R\$ 4.717,94. CNPJ CONTRATADA: 26.853.028/0001-65 CIRUMED C OMERCIO LTDA. Valor: R\$ 360,60. CNPJ CONTRATADA: 81.887.838/0001-40 PRODIET F ARMACEUTICA S.A.. Valor: R\$ 3.314,00

(SIDE - 02/05/2013) 154357-15269-2013NE800635

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata para Registro de Preços nº 29/2013 - NHU/UFMS, Processo nº 23447.000707/2012-14, celebrado entre Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e as empresas FRESNIUS MEDICAL CARE LTDA E OUTRAS. Objeto: Aquisição de antisséptico aquoso e outros. Valor: R\$ 431.673,00. Vigência: 29/04/2013 a 28/04/2014. Data de Assinatura: 29/04/2013. Assinam: Diretor Geral, em exercício, Marcelino Chehoud Ibrahim pela "UFMS", e os representantes legais das empresas.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2013 - UASG 154046

Nº Processo: 2310900065201375. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de hospitalar, laboratorial, assepsia e odontológico. Total de Itens Licitados: 00107. Edital: 03/05/2013 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro - Morro do Cruzeiro - OURO PRETO - MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Compra de material de uso odontológico para o primeiro semestre de 2013. Material utilizado para identificar produtos esterilizados no vapor.

(SIDE - 02/05/2013) 154046-15263-2013NE800038

PREGÃO Nº 20/2013 - UASG 154046

Nº Processo: 23109000209201393. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 03/05/2013 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro - OURO PRETO - MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2013 às 13h30 site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO CURTISS DOS SANTOS
Ordernador de Despesas

(SIDE - 02/05/2013) 154046-15263-2013NE800038

PREGÃO Nº 39/2013 - UASG 154046

Nº Processo: 23109-0471/201338. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para o Restaurante Universitário da Escola de Minas. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 03/05/2013 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro - Bauxita - OURO PRETO - MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2013 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

WALTER CARDOSO
Pregoeiro

(SIDE - 02/05/2013) 154046-15263-2013NE800038

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2013 - UASG 154359

Nº Processo: 23100000799201334. Objeto: Serviço de visualização, atualização e gerenciamento de normas técnicas da ABNT via web. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 02/05/2013. MARCIO NERES DOS SANTOS - Assistente em Administração. Ratificação em 02/05/2013. EVERTON BONOW - Pró Reitor de Administração. Valor Global: R\$ 30.475,00. CNPJ CONTRATADA: 33.402.892/0002-97 ASSOCIACA O BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT.

(SIDE - 02/05/2013) 154359-26266-2013NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato nº 05/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2013. Nº do processo: 23111.000581/13-51. Contratante: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 63.343.057/0001-03 - R. D. DE ARAÚJO - ME. Objeto: a prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços contínuos de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Teresina - PI da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme especificações do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/03/2013 a 18/03/2014. Valor Contratado: R\$ 29.299,9900.

Extrato de Contrato nº 06/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2013. Nº do processo: 23111.000581/13-51. Contratante: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 63.343.057/0001-03 - R. D. DE ARAÚJO - ME. Objeto: a prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços contínuos de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Campus Universitário Senador Helydio Nunes, Picos - PI da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme especificações do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/03/2013 a 18/03/2014. Valor Contratado: R\$ 8.650,0000.

Extrato de Contrato nº 07/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2013. Nº do processo: 23111.000581/13-51. Contratante: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 63.343.057/0001-03 - R. D. DE ARAÚJO - ME. Objeto: a prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços contínuos de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral, Floriano - PI da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme especificações do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/03/2013 a 18/03/2014. Valor Contratado: R\$ 8.860,0000.

Extrato de Contrato nº 08/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2013. Nº do processo: 23111.000581/13-51. Contratante: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 01.602.049/0001-87 - SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: a prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços contínuos de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Campus Universitário Professora Cinobela Elvas, Bom Jesus - PI da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme especificações do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/03/2013 a 18/03/2014. Valor Contratado: R\$ 9.759,0000.

Extrato de Contrato nº 09/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2013. Nº do processo: 23111.000581/13-51. Contratante: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 01.602.049/0001-87 - SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: a prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços contínuos de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Campus Universitário de Parnaíba, Parnaíba - PI da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme especificações do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/03/2013 a 18/03/2014. Valor Contratado: R\$ 9.790,0000.

Extrato de Contrato nº 12/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2013. Nº do processo: 23111.004223/13-17. Contratante: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 08.779.593/0001-48 - MAFRA MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME. Objeto: a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do Campus Amílcar Ferreira Sobral, FLORIANOPI, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 26/04/2013 a 25/04/2014. Valor Contratado: R\$ 1.671.712,03.

Extrato de Contrato nº 13/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2013. Nº do processo: 23111.004223/13-17. Contratante: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 08.779.593/0001-48 - MAFRA MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME. Objeto: a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do Campus Senador Helydio Nunes de Barros, Picos - PI, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 26/04/2013 a 25/04/2014. Valor Contratado: R\$ 1.350.212,14.